

A Rua Campos Sales, s/n., em Coroados, onde funciona a Cadeia Pública local, o qual foi aprovado pelo decreto n.º 12.694, de 6 de maio de 1942.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de março de 1944.

FERNANDO COSTA
Alfredo Issa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, a 1.º de março de 1944.

O Diretor Geral, Substituto,
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO N. 13.865, DE 1 DE MARÇO DE 1944

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e sr. Amadeu Pepino.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. Amadeu Pepino, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), do prédio sito à rua Duque de Caxias, s/n., em Coroados, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública locais.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de março de 1944.

FERNANDO COSTA
Alfredo Issa

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, a 1.º de março de 1944.

O Diretor Geral, Substituto,
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO N. 13866, DE 1 DE MARÇO DE 1944

Aprova contrato de locação de prédio sito à rua Antonia de Queiroz, n.º 55, destinado ao funcionamento da Delegacia da Quarta Circunscrição Policial da Capital.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e os senhores Naylor da Silva Carvalho, Nelson da Silva Carvalho, Waldemar Rodrigues Torres e sua mulher, D. Nelly Carvalho Torres, e D. Nielsen da Silva Carvalho, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de um (1) de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de um mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 1.400,00), do prédio sito à rua Antonia de Queiroz, n.º 55, destinado ao funcionamento da Delegacia da Quarta Circunscrição Policial da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de março de 1944.

FERNANDO COSTA
Alfredo Issa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, a 1.º de março de 1944.

O Diretor Geral, Subst.,
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO N. 13367, DE 1 DE MARÇO DE 1944

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Joaquim de Mello Freire.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o senhor Joaquim de Mello Freire, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a partir de primeiro de janeiro do corrente exercício, mediante o aluguel mensal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), do prédio sito à rua Doutor Paulo de Frontin, n.º 171, em Mogi das Cruzes, destinado ao funcionamento da Delegacia e Posto Policial da mesma cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, a 1.º de março de 1944.

FERNANDO COSTA
Alfredo Issa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, a 1.º de março de 1944.

O Diretor Geral, Subst.,
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO N. 13.868, DE 1.º DE MARÇO DE 1944

"Cria o distrito policial de CAPOAVA, no município de Porto Feliz, região de Sorocaba".

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 7.º, n.º I, do decreto-lei n.º 1.202, de 8-4-1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, no município de Porto Feliz, região de Sorocaba, o distrito policial de CAPOAVA, que terá as seguintes divisas: — começam na fazenda Engenho D'Água (antiga Sâmpalo Leite); seguem em linha reta até a divisa do município de Tietê; daí pelas divisas desse município e dos de Capivari e Salto até a

fazenda Conceição (antiga Eleutério) e, finalmente, pelo rio Tietê até a citada fazenda Engenho D'Água, ponto de partida.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de março de 1944.

FERNANDO COSTA
Alfredo Issa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 1.º de março de 1944.

O Diretor Geral, subst.,
Luiz Labre Sobrinho.

DECRETO N. 13.869, DE 1.º DE MARÇO DE 1944

"Cria, no município e comarca de Capão Bonito, o distrito policial de RIBEIRÃO GRANDE". O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade com o disposto no art. 7.º, n.º I, do decreto-lei n.º 1.202, de 8-4-1939,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, no município e comarca de Capão Bonito, o distrito policial de RIBEIRÃO GRANDE, com as seguintes divisas:

"Começam na confluência do Ribeirão do Alegre, acima, e vão até encontrar a barra do terreno denominado "Argemiro Flório de Araujo", por este seguem até o bairro das "Brisóleas", por este seguem, acompanhando o "Ribeirão", à esquerda, e daí, cortando rumo à direita, seguem até encontrar a casa de Antonio Cactano (Serra das Batêas), dividindo com o distrito policial da Capela da Boa Vista, daí, seguem, dividindo com o município de Xiririca, até o rio das "Conchas" e por este, descendo, até a confluência do "Rio das Almas", e por este, subindo, até a ponte sobre o mesmo rio, por este seguem, margeando a estrada que vai à Capão Bonito, até o espigão situado nas divisas dos terrenos de propriedade dos senhores: José Rodrigues e Francisco Mario Machado por este, seguem, rumo direito até a "cruz" do Cemitério do "Ribeirão Grande", por este seguem, rumo direito, dividindo com o bairro dos "Machados", exclusive; bairro dos "Ferreiras", exclusive; bairro da "Ana Benta", exclusive; bairro dos "Gomes", e por este, seguem dividindo com o bairro dos "Cordeiros", até a barra do "Ribeirão do Alegre", até onde tiveram início estas divisas".

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de março de 1944.

FERNANDO COSTA
Alfredo Issa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 1.º de março de 1944.

O Diretor Geral, subst.,
Luiz Labre Sobrinho.

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 130 DE 1 DE MARÇO DE 1944

Autoriza a suspensão do expediente nas escolas e classes do ensino primário do Estado.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado da Educação e Saúde Pública e com fundamento no art. 114, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941,

Resolve

Artigo 1.º — Fica autorizada a suspensão do expediente nas escolas e classes de ensino primário do Estado, a partir de 24 de fevereiro do corrente ano, para os professores inscritos no concurso de remoção, ora em vias de conclusão que compareçam pessoalmente à chamada, observada a proporção que segue.

Para os que forem chamados:

- no dia 23 de fevereiro, dois dias;
- no dia 24 de fevereiro, três dias;
- no dia 25 de fevereiro, quatro dias;
- no dia 26 de fevereiro, cinco dias;
- no dia 28 de fevereiro, sete dias;
- no dia 29 de fevereiro, oito dias;
- no dia 1.º de março, nove dias;
- no dia 2 de março, dez dias;
- no dia 3 de março, onze dias;
- no dia 4 de março, doze dias;
- no dia 6 de março, catorze dias;
- no dia 7 de março, quinze dias;
- no dia 8 de março, dezesseis dias.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 1.º de março de 1944.

FERNANDO COSTA
Sebastião Nogueira de Lima

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 41, § único, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941,

RESOLVE autorizar o afastamento, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 19 do corrente, do funcionário do Serviço de Imigração e Colonização da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio — dr. Otavio de Salles Pinto Junior, nomeado por decreto de 30 de outubro de 1943, do Senhor Presidente da República, publicado no "Diário Oficial" da União de 3 de novembro do ano passado, para exercer as funções de Líquidante da firma Ohora Irmão e Companhia, com sede nesta Capital.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de fevereiro de 1944.

FERNANDO COSTA
José de Mello Moraes

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, na conformidade do disposto no artigo n.º 47, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941,

RESOLVE autorizar o afastamento, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo efetivo, pelo prazo de cinco (5) meses do dr. Renato da Costa Bonfim, médico da Procuradoria Judicial do Estado, que deverá ausentar-se do país, em missão do Governo do Es-

tado e a convite do Governo dos Estados Unidos da América do Norte.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 1.º de março de 1944.

FERNANDO COSTA
José Adriano Marrey Junior

Processos despachados pelo Interventor Federal, em 1.º de março de 1944:

da Secretaria da Educação. Sobre autorização ao professor Sud Mennucci, Diretor Geral do Departamento de Educação, para empreender viagem ao Rio de Janeiro, a serviço do Estado, mediante pagamento de gratificação por representação (SI-1020-44): — "Autorizo"; de Lazaro Ferraz de Camargo e outros. Reclamam contra a nomeação do professor Vicente Peixoto para o cargo de Inspetor Escolar na Capital (SI-1047-44): — "O cargo de Inspetor Escolar, a que aludem os reclamantes, foi criado com a finalidade de aproveitar os serviços de titular efetivo de cargo equivalente, extinto, evitando-se o recurso à disponibilidade remunerada, de menor interesse para o ensino e para os cofres públicos. O seu provimento não decorreu de promoção, mas de disposição de lei, expressa, que não feriu direitos de terceiros. Arquive-se";

de Saulo de Souza Nery. Pleiteia efetivação no cargo que exerce na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde do Estado (SI-1041-44): — "Arquive-se, por infração ao disposto no inciso I, letra b, art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos";

de Mario de Almeida Alcantara, professor interino da cadeira de Matemática do Ginásio do Estado, em Santos. Pleiteia sua efetivação independentemente de concurso (SI-476-44): — "Arquive-se, por infração ao disposto no inciso I, letra b, do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos";

de Maria Benedita Capossoli, adjunta do Grupo Escolar "Ataliba Leonel", em Pirajú. Pleiteia afastamento, para prestar serviços ao Instituto de Menores, desta Capital (SI-1091-44): — "A petição infringe o disposto no inciso I, letra b, do art. 219 do Estatuto dos Funcionários Públicos. Arquive-se";

da Secretaria da Educação. Sobre prorrogação do afastamento de Maria Aparecida Carvalho, professora da escola mista do Córrego Grande, em Pirangi, para continuar prestando serviços junto ao Colégio Estadual de Jaboticabal (SI-912-44): — "Autorizo";

da Secretaria da Educação. Sobre afastamento do professor Brenno Arruda, catedrático da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", em Piracicaba, para integrar a banca examinadora da cadeira de Física, no concurso a realizar-se em Curitiba, para preenchimento de vaga na Escola Agronômica do Paraná (SI-1049-44): — "Autorizo";

da Secretaria da Agricultura. Sobre nomeação de Laerte Ramos de Carvalho, professor do Colégio Estadual de Catanduva, para exercer, em comissão, o cargo de 1.º assistente de tempo parcial da cadeira de Filosofia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São Paulo (SI-548-44): — "Autorizo";

da Secretaria da Agricultura. Sobre nomeação dos funcionários Martiniano Medina e José Marcondes de Mattos para exercerem, em comissão, cargos vagos de Chefia, no Departamento da Produção Animal (SI-622-44): — "Autorizo";

de Alberto Siqueira Reis, funcionário da Prefeitura do Município de São Paulo. Pede reconsideração de despacho negatório de provimento de recurso interposto contra decisão do Prefeito da Capital, sobre licença-prêmio e adicionais (SI-4213-43): — "Mantenho o despacho anterior, à vista das informações da Prefeitura Municipal de São Paulo";

da Secretaria da Segurança Pública. Sobre afastamento de Plenário de Andrade Sandim, funcionário da Escola de Polícia, para prestar serviços à Estação Experimental da Produção Animal, em Pindamonhangaba (SI-1060-44): — "Autorizo";

de José de Souza Braga, médico-chefe do Serviço de Centros de Saúde da Capital. Recorre do despacho que indeferiu seu pedido de acrescimo, em seu título de liquidação de tempo de serviço, do ano da gripe, das férias não gozadas e, integralmente, do tempo de serviço federal prestado neste Estado (SI-5666-43): — "O disposto no art. 25 do decreto-lei n.º 13.777, de 30-12-43 atendeu ao pleiteado pelo requerente";

da Secretaria da Viação e Obras Públicas. Sobre admissão de um extranumerário mensalista para exercer as funções de auxiliar de escrita na Repartição de Saneamento de Santos (SI-96-44): — "De acordo".

DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO

DECRETO DE 8 DE FEVEREIRO ÚLTIMO

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, resolve:

(*) Aposentar — nos termos do artigo 193, n.º IV, do decreto-lei n.º 12.273, de 28 de outubro de 1941, d. Maria Aparecida de Melo Correia no cargo de auxiliar de arquivista de fichas dactiloscópicas do Departamento Estadual do Trabalho.

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 1.º DO CORRENTE

Dispensando, a pedido:

O dr. Francisco de Sales Gomes Junior, diretor do Departamento de Profilaxia da Lepra, do cargo de diretor geral, em comissão, do Departamento de Serviço Social do Estado;

O dr. Cicero Monteiro de Barros, assistente da Seção de Epidemiologia e Profilaxias Gerais, do Departamento de Saúde do Estado, do cargo de diretor, em comissão, do Serviço Social dos Menores, do Departamento de Serviço Social do Estado.

Nomeando:

O bacharel José Antonio de Paula Santos Filho, 5.º promotor público da comarca de São Paulo, para, com prejuízo dos vencimentos do cargo efetivo, exercer em comissão, o cargo de diretor geral do Departamento de Serviço Social do Estado;

O bacharel Oscar Drumond Costa, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Serviço Social dos Menores, do Departamento de Serviço Social do Estado, durante o impedimento do efetivo;

Os srs. Martin Pontes, Alfredo Duprat Filho, Paulo Cintra de Camargo, Benedito de Padua Leite, Joa-